



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/099/2018

Partes: Município de Congonhas X Flávio Paulino da Rocha-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista/socorrista para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros para atuar durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, no período de 07 a 23 de setembro de 2018, em cumprimento as Instruções Técnicas IT-12 e IT-33 e Circular 02/2016 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG e todas as alterações posteriores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a realização dos serviços. O período de festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus é de 05 a 23 de setembro de 2018, entretanto, a vigência deste serviço é de 07 a 23 de setembro de 2018. Valor: R\$ 77.212,80. Data: 21/08/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/078/2018 - PRC 162/2018

Aquisição de 100 cavaletes para atender as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, no período de 05 a 23 de setembro de 2018 e outras festividades do município de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Justino Davino Peres – EPP: item 1. Congonhas, 31/08/2018. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/260, DE 21 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 2036, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018, SENDO O CONTEÚDO CORRETO DA PORTARIA CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/260, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 10. da Lei n.º 3.769, de 21 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituído pela Lei n.º 3.769, de 21 de junho de 2018, para exercerem o mandato referente ao biênio 2018/2020:

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Titular: José Vicente Santana
Suplente: José Pedro Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Juliana Mendes Vasconcelos Niquini Ribeiro
Suplente: Glauce Alexandra Campos Souza

Representante da Secretaria Municipal de Obras
Titular: Sidmei Oswaldo Costa de Andrade
Suplente: Leôncio Antônio de Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aparecida das Graças Pinto Moura
Suplente: Ivan Henriques Ramos de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Cristiane Araújo Pereira
Suplente: Adeir dos Santos Silva

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Alexandre Magno Ferreira de Castro
Suplente: Maria Clara Maia de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Titular: Ronaldo Rodrigues de Assunção
Suplente: Leonardo Meijon Teixeira

Representante da Procuradoria Jurídica
Titular: Juliano Resende Cunha
Suplente: Marcelo Armando Rodrigues



Representante da Polícia Militar de Minas Gerais
Titular: Sandro José Tavares
Suplente: Cássia Cristina de Souza Chagas

Representante da Corpo de Bombeiros
Titular: Thomaz Tassi de Freitas
Suplente: Wellington Luiz Fernandes

Representante da Guarda Municipal
Titular: Vanusa Silva Costa Martins
Suplente: Paulo Henrique Silva Santana

Representante de Entidade Representativa do Comércio
Titular: Edison de Souza
Suplente: Heloiza Margarida Freitas Souza

Representante de Organizações de Serviços Humanitários
Titular: Nilson Gualberto
Suplente: Ricardo Augusto de Oliveira Sotoriva

Representante de entidades religiosas de Congonhas
Titular: Warley Ferreira Costa
Suplente: Laércio Reginaldo Rodrigues da Silva

Representante do Legislativo Municipal
Titular: Eduardo Cordeiro Matosinhos
Suplente: Edonias Clementino de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 15 - LIVRO 25

Às nove horas do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Valdirene Aparecida da Silva Pinto, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/245, de 27 de julho de 2018, no cargo de Professor PEB I, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo V, da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, amparada pelo art. 16 da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Valdirene Aparecida da Silva Pinto

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Na edição 2039 do dia 28 de agosto de 2018, do Diário Oficial da Prefeitura de Congonhas, a Resolução SEMED Nº 004, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE DE AGOSTO DE 2018
LEIA-SE:
RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Prefeitura de Congonhas

Secretaria Municipal de Educação



RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre critérios para participação no Concurso e a escolha do “Professor Destaque Municipal” – ano 2018.

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que instituiu o Concurso “Professor Destaque Municipal”, sendo este uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a Lei n.º 3.047, de 23 de junho de 2014;

PODERÃO participar todos os Professores Regentes da Educação Infantil, Fundamental I – anos iniciais e Fundamental II – anos finais, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Centro de Estudos Supletivos – CESU e Creches.

RESOLVE:

Art. 1º O “Professor Destaque Escolar”, será premiado com o Certificado Honra ao Mérito e o “Professor Destaque Municipal” com o prêmio no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a ser disponibilizado com recursos da PMC, para cada categoria.

Art. 2º O Concurso visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG.

Art. 3º A responsabilidade do evento caberá à Prefeitura Municipal de Congonhas – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Poderão se inscrever todos os Professores que desenvolverem seus trabalhos em regência de turmas e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação nas seguintes categorias:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental I;
- III – Ensino Fundamental II.

Parágrafo único. As Creches participarão na categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos/CESU – Centro de Estudos Supletivos Professor Juvenal de Freitas participará na categoria Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

Art. 5º O cadastro e envio do Projeto do Concurso “Professor Destaque Municipal 2018”, ocorrerá no período de 29/10 a 1 de novembro de 2018, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

I - antes de fazer o cadastro, os participantes deverão ler a Resolução, disponível no Diário Eletrônico no site www.congonhas.mg.gov.br.

II - os participantes deverão preencher todos os dados cadastrais constantes nas abas inscrição, projeto e fotos, que serão encaminhadas por e-mail às Escolas.

III – os dados cadastrais deverão ser encaminhados, exclusivamente via internet, por meio do e-mail institucional da escola para o endereço eletrônico premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br

IV - É de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos.

V - ao enviar os dados cadastrais para o e-mail premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br o candidato aceita todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos descritos nas considerações finais desta Resolução, e concorre ao Prêmio Mérito Pedagógico Paulo Freire.

VI - a Comissão Especial não se responsabiliza pelo não recebimento da ficha cadastral enviada pelos participantes, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

VII - caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio da ficha cadastral, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br informando à Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para os cadastros.

VIII - o professor eleito como Destaque Escolar em mais de uma escola, deverá optar pela instituição que deseja representar, em caso de projeto semelhante.

IX - O professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal, ou seja, um projeto por matrícula.

X - a participação é pessoal e intransferível.

XI - o trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador e, nesse caso, mencionar no relato os demais autores (colaboradores).

XII - a Comissão Especial premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

Art. 6º O Projeto desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência educativa relacionada ao lema gerador: “ESCOLA E FAMÍLIA: CONSTRUINDO EDUCAÇÃO” – Lema da SEMED/2018.

Parágrafo único. O relato da experiência educativa corresponde à descrição do trabalho elaborado e desenvolvido pelo Professor Destaque Escolar deverá preencher todos os campos solicitados e de acordo com o número máximo de caracteres disponibilizados.

I - Na aba INSCRIÇÃO, preencher os dados referentes a:

- Ata de Eleição do Professor Destaque Escolar;
- Dados de Identificação do Professor Destaque Escolar;
- Breve descrição do Projeto.

II - Na aba PROJETO, preencher os dados referentes a:

- Apresentação
- Justificativa
- Elaboração e Colaboradores
- Período de execução
- Abrangência
- Público alvo
- Meta
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Conteúdos curriculares
- Metodologia
- Recursos
- Executor e parcerias
- Cronograma físico
- Resultados alcançados/observados
- Avaliação
- Bibliografia



III - Na aba FOTOS, alocar no máximo 05 fotos devidamente legendadas (formato JPEG).

Art. 7º Os projetos inscritos serão analisados e selecionados pela Comissão Especial.

Art. 8º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos requisitos previstos no art. 2º do Decreto nº 6.712, de 24 de agosto de 2018, descritos abaixo:

I - ter desenvolvido projetos significativos no corrente ano;

II - ser regente de turma e aulas na Rede Municipal de Ensino;

III - estar em atividade na escola, até a data da eleição;

IV - não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;

V - ter se destacado na regência de turmas ou aulas;

VI - ser reconhecido como inovador em sua prática docente.

Art. 9º As etapas do Concurso “Professor Destaque Municipal” ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º Primeira etapa - “Professor Destaque Escolar”:

I - divulgação da legislação referente ao Concurso “Professor Destaque Municipal”, por meio da Comissão Especial e Escolas;

II - eleição do “Professor Destaque Escolar” por voto nominal e secreto dos professores e funcionários.

§ 2º Segunda etapa - “Professor Destaque Municipal”:

I - cadastro do “Professor Destaque Escolar” conforme descrito no Art. 5º desta Resolução;

II - análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;

III - divulgação da lista dos projetos aprovados;

IV - análise do Projeto pela Comissão Especial.

§ 3º Terceira etapa – Apresentação do projeto pelo “Professor Destaque Escolar” à Comissão Especial que deverá observar os seguintes critérios:

I - pontualidade;

II - o material da apresentação deverá ser gravado em pen drive;

III - uso do data show;

IV - apresentação em Power Point contendo descrição do Projeto e até 5 fotos e opcionalmente 1 vídeo de no máximo 90 segundos;

V - cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 para a explanação e apresentação de materiais e 10 minutos para questionamento

da Comissão;

VI - ao candidato não será divulgada a nota da apresentação oral após sua explanação.

§ 4º Quarta etapa – Da avaliação da apresentação do projeto:

I - na apresentação oral, o candidato será avaliado quanto aos seguintes requisitos: pontualidade, domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais e apresentação estética do trabalho;

II - a apresentação oral do projeto obedecerá à seguinte distribuição de tempo: 15 (quinze) minutos para a apresentação oral pelo candidato, incluindo a apresentação de materiais, e 10 (dez) minutos de questionamentos por membros da Comissão para esclarecimentos sobre o trabalho;

III - a nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito e oral (com valor de 0 a 100 pontos);

IV - a média final de cada candidato será calculada pela soma das notas dadas pelos membros da Comissão;

V - a avaliação será documentada em formulários de avaliação (Trabalho escrito e Apresentação Oral) constando as notas recebidas por cada avaliador,

membro da Comissão Especial, sem a identificação destes;

VI - o candidato ao Concurso “Professor Destaque Municipal” terá acesso às notas recebidas ao final da premiação dos vencedores;

VII - ao candidato ao Concurso “Professor Destaque Municipal”, não é assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores. Membros da Comissão Especial encarregada de realizar o Concurso “Professor Destaque Municipal” – Ano 2018.

§ 5º - 5ª etapa – Solenidade e Premiação:

I - A premiação dos vencedores e a divulgação do “Professor Destaque Municipal”, por categoria, ocorrerá no dia 29 de novembro de 2018, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 10. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer e eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.

I - A Comissão Especial desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos nesta Resolução;

II - caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Especial, de forma soberana, desclassificará ambos;

III - os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão Especial durante o processo de seleção, não serão devolvidos;

IV - o participante declara, desde o seu cadastramento, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e concorda em cedê-los e transferi-los para a Comissão Especial, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para utilização e divulgação, publicação, reprodução do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir informações dos trabalhos enviados e divulgá-los em mídia, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos, como também a utilização devida a bem da educação;

V - a autenticidade dos trabalhos enviados pelo participante será avaliada pela Comissão Especial, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas nesta Resolução;

VI - caso a avaliação a que se refere o item anterior e após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas nesta Resolução ou declarada alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele;

VII - caso seja constatado pela Comissão Especial qualquer descumprimento desta Resolução ou, ainda, tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas nesta Resolução;

VIII - ao participar desse Concurso, nos termos desta Resolução, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Especial;

IX - os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis;

X - o participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa em que o Concurso se encontre.

Art.11 Quaisquer informações poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br. Esse Concurso, assim como esta Resolução, poderão ser alterados, a critério da Comissão Especial, mediante publicação no site da Prefeitura de Congonhas.

Art. 12. Faz parte desta Resolução o Anexo I – Cronograma de ações e datas das etapas do concurso.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 001, de 25 de setembro de 2017.



Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHAS-MG**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

O que?	Quando?
Alteração do Decreto (minuta)	10/08/2018
Revisão e alteração da Resolução	14/08/2018
Elaboração do cronograma	14/08/2018
Publicação do Decreto	24/08/2018
Divulgação da Portaria e Resolução	27/08/2018
Revisão da ficha de avaliação dos projetos	20/08/2018
Eleição Professor Destaque por escola	08/10 a 11/10/2018
Revisão e formatação do projeto pela equipe da escola	12/10 a 26/10/2018
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos	29/10 a 01/11/2018
Análise dos documentos enviados à Comissão	05/11/2018
Divulgação da lista de projetos classificados para a Segunda Etapa	06/11/2018
Análise dos projetos	06/11 a 14/11/2018
Apresentação do projeto pelo professor	19/11 a 23/11/2018
Entrega do Prêmio “Professor Destaque Municipal – 2018”	29/11/2018

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/272, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Vicente Santana do cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, símbolo “C” e nomeá-lo no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Urbana, símbolo “B-1”, com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 016 - LIVRO 025

Às nove horas do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu José Vicente Santana, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria nº PMC/272, de 31 de agosto de 2018, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Urbana, símbolo “B-1”, com o vencimento estabelecido na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado.

Prefeitura de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON